

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" - PSD



# SÚMULA

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão:**

Nos termos da Resolução n. 11/2013, de 03, de junho de 2013, com alterações posteriores registramos a seguinte Súmula:

**Indicação Legislativa:** “Institui Setembro Lilás, campanha em prol da saúde do Idoso, no Município de Campo Mourão e dá outras providências”.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE  
CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 24, de Agosto, de 2021.

**Sidney Ronaldo Ribeiro**  
“TUCANO”  
Vereador - PSD

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
Protocolo N.º 405 / 2021  
Campo Mourão, 24/8/21 Horas 10:20  
mayde  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA

Poder Legislativo de Campo Mourão  
Processo nº 1510 / 2021  
Código Verificador : 6GP6  
Requerente: SIDNEY RONALDO RIBEIRO  
Data / Hora: 26/08/2021 15:14  
Assunto: Processo Legislativo  
Subassunto: Súmula



000000000000000014692

# A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:



SÚMULA N° 405 /2021.

REQUERIMENTO N° /2021.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

## SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

## - QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

( X ) Necessita de análise jurídica.

( ) não há qualquer óbice.

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° /2017 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

( ) TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

## - QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( ) há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

( ) A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2021 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

(X) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

( ) A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 25 de agosto de 2021.

Jéssica

Jéssica França Dos Santos  
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



960/2021 – 21/06 – INDICAÇÃO LEGISLATIVA – Escrivão Parma - ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI QUE: INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A POLÍTICA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER PARA IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-020  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

*Proposição: Súmula nº 405/2021 – Tucano*

**INDICAÇÃO LEGISLATIVA:** "INSTITUI SETEMBRO LILÁS, CAMPANHA EM PROL DA SAÚDE DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- ( ) Não  
(X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA (10.1.1.100)

Lei 814/1993 - Institui o Mês da Terceira Idade.

Lei 1092/1998 - Dispõe sobre o atendimento prioritário aos idosos, deficientes físicos, gestantes e mulheres com crianças de colo nos órgãos públicos municipais.

Lei 1102/1998 - Institui no âmbito do Município de Campo Mourão, o Programa "Mulher – sua Saúde, seus Direitos", e dá outras providências.

Lei 1192/1998 - Dispõe sobre a instituição da Semana de Vacinação do Idoso, e dá outras providências.

Lei 1793/2004 - Estabelece o Estatuto do Idoso, dispondo sobre a sua Política Municipal e atendimento e dá outras providências.

Lei 2464/2009 - Institui o Certificado - Inclusão e o Selo-Inclusão no Município de Campo Mourão.

Lei 2477/2009 - Dispõe sobre a colocação de tabuleta ou cartaz no interior dos ônibus do Transporte Coletivo Urbano e nos ônibus de Transporte Escolar Municipal com a seguinte frase "O IDOSO É VOCÊ AMANHÃ, RESPEITE".

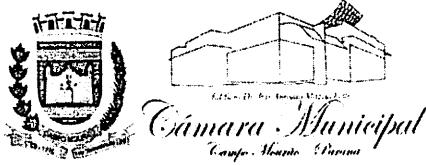
Lei 2482/2009 - Altera e acrescenta dispositivo na Lei nº. 1793, de 1º de abril de 2004, dispondo sobre o Estatuto Municipal do Idoso e respectivo Conselho Municipal.

Lei 2515/2009 - Institui no âmbito do Município de Campo Mourão o Programa de Vacinação Domiciliar para Idosos e dá outras providências.

Lei 2573/2010 - Dispõe sobre a notificação dos casos de violência contra idosos e dá outras providências.

Lei 2796/2011 - Institui o dia 23 de julho como o Dia Municipal de Defesa da Vida no Município de Campo Mourão e dá outras providências.

Lei 2800/2011 - Institui, no âmbito do Município de Campo Mourão, o Programa de Atividades Físicas, Recreativas, Sociais e Culturais para as mulheres.



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Lei 3601/2015 - Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos, pessoas com deficiências e moradores da zona rural, já cadastrados nas Unidades Básica de Saúde do Município, e dá outras providências.

Lei 4093/2019 - Dispõe sobre o "Programa Mãos Empenhadas Contra a Violência" no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Lei Complementar 15/2006 - Institui o Código de Saúde de Campo Mourão e da outras providências.

Lei Orgânica do Município de Campo Mourão

Decreto 7021/2016 - Cria o Núcleo Municipal Intersetorial de Prevenção de Violências e Promoção de Saúde e da Cultura da Paz para o Município de Campo Mourão.

Decreto 9128/2021 - Designa membros para compor o Conselho Municipal do Idoso.

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

### **- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

- ( ) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.  
( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado "integralmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.  
(X) Já transformado "parcialmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.  
( ) A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 30 de agosto de 2021.



Assinado digitalmente por:  
JULIANA GODOI DEL CANALE  
Chefe - DCLAH  
061.394.649-94  
30/08/2021 17:00:09

Assinatura digital avançada com certificado digital nº P-Brasil

**JULIANA GODOI DEL CANALE**  
Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico

Este documento é eletrônico e tem validade jurídica, conforme Lei nº 12.307/2010.





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

- 1- Registro ciênci a Sumula nº 405/2021 de Autoria do vereador Tucano - INDICAÇÃO LEGISLATIVA: INSTITUI SETEMBRO LILÁS, CAMPANHA EM PROL DA SAÚDE DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*Processo Digital nº 1510/2021*)
- 2- Inclua no Roteiro da próxima sessão para anúncio e conhecimento do soberano Plenário.
- 3- Encaminhe á DIJUR para Análise e Parecer.



Jadir SOARES

Presidente

Campo Mourão, 31 de Agosto de 2021.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**DIRETORIA JURÍDICA**

DE: DIRETORIA JURÍDICA  
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER N°. 9020 /2021  
Ref.: SÚMULA N° 405/2021  
ORIGEM: VEREADOR TUCANO.

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

08  
A

## I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Sidney Ronaldo Ribeiro “Tucano” apresenta Súmula, protocolizada sob o nº **405/2021** - Processo Digital nº 1510/2021 - que registra INDICAÇÃO LEGISLATIVA: “INSTITUI SETEMBRO LILÁS, CAMPANHA EM PROL DA SAÚDE DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 24 de agosto de 2021.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 25 de agosto de 2021, existência de matéria registrada por outro Vereador: **Indicação Legislativa 960/2021 de autoria do Vereador Escrivão Parma.**

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 30 de agosto de 2021, a existência da seguinte legislação municipal disponível sobre a matéria: Lei 814/1993, Lei 1092/1998, Lei 1102/Lei, 1192/1998, Lei 1793/2004, Lei 2464/2009, Lei 2477/2009, Lei 2482/2009, Lei 2515/2009, Lei 2573/2010, Lei 2796/2011, Lei 2800/2011, Lei 3601/2015, Lei 4093/2019, Lei Complementar 15/2006, Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, Decreto 7021/2016, Decreto 9128/2021 e Resolução 11/2013.

Em 01 de setembro do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

## II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Indicação Legislativa**, com o escopo de sugerir ao Poder Executivo a instituição do “Setembro Lilás, Campanha em Prol da Saúde do Idoso” nesta cidade de Campo Mourão.



09  
J

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Verifica-se que, nada obstante ao apresentado, não há óbice à tramitação da Súmula em análise.

Imperioso mencionar que a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, não constitui óbice à tramitação da presente proposição, visto ser matéria aparentemente conexa, porém mostra-se distinta.

Mesmo raciocínio se aplica a **Indicação Legislativa 960/2021** de autoria do **Vereador Escrivão Parma** certificada pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos, devido à diferença de objetos. Todavia, não poderá o Autor adentrar ao conteúdo da proposição em destaque.

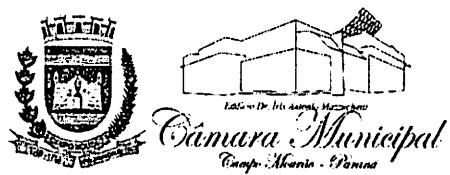
No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

### **III - DA CONCLUSÃO**

*EX POSITIS*, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula.

No entanto, alerta ao Autor para que não adentre ao conteúdo já proposto na **Indicação Legislativa 960/2021** de autoria do **Vereador Escrivão Parma**, sob pena de indeferimento quanto à apresentação e tramitação de sua futura proposição.

É o parecer, *sub censura*.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

10  
A

Campo Mourão, 01 de setembro de 2021.

*Ulisses Lima Takarada*

**Ulisses Lima Takarada**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 59.148

Doc. Anexo: Súmula 405/2021.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciênciia ao Parecer nº. 902/2021 em que a Diretoria Jurídica manifesta-se favorável à tramitação da Súmula nº 405/2021 de autoria do vereador Tucano - Indicação Legislativa: INSTITUI SETEMBRO LILÁS, CAMPANHA EM PROL DA SAÚDE DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, alertando ao Autor para que não adentre ao conteúdo já proposto na Indicação Legislativa 960/2021 de autoria do Vereador Escrivão Parma, sob pena de indeferimento quanto à apresentação e tramitação de sua futura proposição. (Processo digital nº1510/2021)

2 - Solicito a esta Coordenadoria adotar as providências pertinentes.

Jadir Soares  
Presidente

Campo Mourão, 08 de Setembro de 2021.